



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:961 — Aumenta com mais um escrivão de 2.ª classe o quadro do pessoal da secretaria do tribunal de execução das penas de Lisboa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Portaria n.º 12:962 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, à Legação de Portugal em Dublin várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação e da respectiva secção consular — Altera a Portaria n.º 12:721.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 37:582 — Extingue em 31 do corrente mês a Comissão de Fiscalização dos Levantamentos Topográficos Urbanos, criada pelo Decreto-Lei n.º 29:091, e transfere os seus serviços para a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização — Revoga o citado decreto-lei e os artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 33:921.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:963 — Manda emitir e pôr em circulação nas colónias selos de franquia postal com motivos alegóricos à fundação da União Postal Universal.

abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Legação e da respectiva secção consular, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:721, de 24 de Janeiro de 1949, na parte respeitante àquela Legação:

Da Legação:	Libras
Dactilógrafo	30-00-00
Servente	20-00-00
Porteiro	15-00-00
Da secção consular:	
Empregado	30-00-00
Total	95-00-00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Outubro de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou de anotação pelo Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 37:582

Encontrando-se quase concluído o levantamento das plantas topográficas das localidades definidas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 33:921, de 5 de Setembro de 1944, considera-se desnecessário manter por mais tempo a comissão criada, com carácter eventual, pelo Decreto-Lei n.º 29:091, de 29 de Outubro de 1938, para fiscalizar técnica e administrativamente esse trabalho. A fiscalização das plantas que ainda falta levantar poderá ser assegurada pelos serviços do Instituto Geográfico e Cadastral, mediante a cobrança de uma taxa por hectare, a liquidar pelas autarquias locais simultaneamente com o pagamento do custo dos trabalhos topográficos realizados.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Será extinta em 31 de Outubro de 1949 a Comissão de Fiscalização dos Levantamentos Topográficos Urbanos, criada pelo Decreto-Lei n.º 29:091, de 29 de Outubro de 1938, e transferidos os seus arquivos para a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

§ único. Os móveis e demais pertences da Comissão serão distribuídos pelos serviços do Ministério das Obras Públicas, por despacho do respectivo Ministro. O auto dessa distribuição será enviado, para os devidos efeitos, à Direcção-Geral da Fazenda Pública.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 12:961

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § 4.º do artigo 12.º do Decreto n.º 34:553, de 30 de Abril de 1945, com referência ao § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado com mais um escrivão de 2.ª classe o quadro do pessoal da secretaria do tribunal de execução das penas de Lisboa.

Ministério da Justiça, 14 de Outubro de 1949. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 12:962

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Outubro de 1949, à Legação de Portugal em Dublin, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as quantias mensais

Art. 2.º A 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública organizará, até ao fim do corrente ano, relação dos débitos das câmaras municipais pelas plantas levantadas durante a vigência da Comissão, cabendo ao Ministro das Finanças determinar o plano de liquidação desses débitos. Findos os prazos estabelecidos e não tendo sido feitos os respectivos pagamentos, as direcções de finanças deduzirão as importâncias devidas na primeira entrega dos adicionais liquidados sobre as contribuições gerais do Estado a favor dos corpos administrativos devedores.

Art. 3.º O pessoal que há mais de três anos presta serviço na Comissão com boas informações de competência, zelo e trabalho poderá ser admitido, pelos respectivos Ministros, nos quadros dos diferentes Ministérios, tendo em atenção as respectivas habilitações, tempo de serviço e a categoria e classe que presentemente ocupa, sendo-lhe contado, para efeitos de provimento definitivo e promoção, o tempo de serviço prestado no regime de contrato.

§ único. Para efeitos de aplicação deste artigo considera-se o cargo de auxiliar de laboratório equiparado ao de contínuo de 2.ª classe.

Art. 4.º O pessoal admitido nos quadros ao abrigo deste diploma terá a sua inscrição na Caixa Geral de Aposentações reportada à data em que entrou para o serviço da Comissão, ficando sujeito, relativamente à totalidade do tempo, ao pagamento da quota legal, calculada sobre o vencimento que vier a auferir no quadro acrescido do juro a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936. O débito apurado poderá ser pago, sem acréscimo de novos juros, em prestações mensais, descontáveis em folha, no número máximo de sessenta.

Art. 5.º É revogado o Decreto-Lei n.º 29:091, de 29 de Outubro de 1938, e os artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 33:921, de 5 de Setembro de 1944.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Outubro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 12:963

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação nas colónias selos de franquia postal com dois motivos alegóricos à fundação da União Postal Universal, com as dimensões de 35^{mm} × 25^{mm}, das taxas, cores e nas quantidades seguintes:

Cabo Verde:

50:000 da taxa de 1\$ (magenta).

Guiné:

50:000 da taxa de 2\$ (amarelo-ocre).

S. Tomé e Príncipe:

25:000 da taxa de 3\$50 (negro-cinzento).

Angola:

200:000 da taxa de 4 angulares (verde-loureiro).

Moçambique:

250:000 da taxa de 4\$50 (azul-cobalto).

Índia:

50:000 da taxa de 2 1/2 tangas (vermelho).

Macau:

50:000 da taxa de 32 avos (magenta-clara).

Timor:

25:000 da taxa de 16 avos (castanho).

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 14 de Outubro de 1949.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.